

**Processo n.:** @TCE 13/00285335

**Assunto:** Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. REP-13/00285335 - Representação do Ministério Público acerca de supostas irregularidades envolvendo os procedimentos PTEC 4242/106 e 4637 e 4718/119

**Responsáveis:** Gilmar Knaesel, RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A, Valdir Rubens Walendowsky, Câmara Catarinense do Livro, José Roberto Martins, Fundação Catarinense de *Convention & Visitors Bureau*, César Souza Júnior, Cimélio Marcos Pereira, Eugênio David Cordeiro Neto, Florianópolis *Convention & Visitors Bureau* e Salézio Costa

**Procuradores:** Joel de Menezes Niebuhr e outros (de César Souza Júnior e Gustavo Miroski)

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 825/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória, extinguindo-se o feito sem deliberação sobre os fatos apurados na presente Tomada de Contas Especial, nos termos dos arts. 83-A, *caput* e § 2º, da Lei Orgânica deste Tribunal.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CORA/Div.3 n. 551/2023**, aos Responsáveis retronominados, aos procuradores constituídos nos autos, ao Ministério Público de Santa Catarina - MPSC/27ª Promotoria de Justiça da Capital e à Secretaria de Estado do Turismo.

3. Determinar o arquivamento dos autos, após concluídas todas as providências.

**Ata n.:** 16/2024

**Data da Sessão:** 24/05/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC